



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 12/2023

A Câmara Municipal de Aracaju, inscrita no CNPJ sob nº 13.167.804/0001-21, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 818 de 02 de maio 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com Critério de Julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a Aquisição de 01 (um) notebook e 02 (dois) tablets, que serão concedidos como prêmios aos vencedores do Concurso de Poesia “Prêmio Governador Marcelo Déda”, realizado pela Câmara Municipal de Aracaju, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência presente em documento à parte, titulado de Anexo I, e será regido pelas disposições do Ato nº 16 de 25 de agosto de 2022, Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, e posteriores alterações, nas condições abaixo:

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1.1. A Dispensa Eletrônica (DE) dar-se-á por meio do Sistema *Licitanet*, com base legal nas Leis Federais 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.
- 1.2. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica os interessados estabelecidos no País, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste termo, previamente credenciados como fornecedores no sistema do Licitanet (<https://licitanet.com.br/>).
- 1.3. A Dispensa Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Aracaju, através da inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma www.licitanet.com.br.
- 1.4. O Termo de Dispensa Eletrônica nº 12/2023 será publicado, exclusivamente, nos sítios eletrônicos www.licitanet.com.br e www.aracaju.se.leg.br no dia **10 de agosto de 2023**. As datas e horários das propostas e lances estão definidos no subitem 4.2.
- 1.5. As aquisições/contratações realizadas por Dispensa Eletrônica enquadram-se como dispensa de licitação, por limite de valor, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei nº.

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

8.666/93 Ato nº. 16 de 25 de agosto de 2022.

- 1.6. Poderão participar da presente Dispensa Eletrônica, os fornecedores que solicitarem seu credenciamento prévio junto ao provedor do sistema responsável pela divulgação e recebimento de propostas.
- 1.7. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Municipal, na forma estabelecida em lei.
- 1.8. Em atendimento às disposições estabelecidas no inciso I, Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, a presente dispensa terá EXCLUSIVIDADE de participação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, desde que atenda às condições estabelecidas na plataforma eletrônica.
- 1.9. Como requisito para participação na Dispensa Eletrônica, no ato do cadastramento da proposta, o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico:
 - 1.9.1. Declaração que não possui, em seu quadro permanente de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo a condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.99, que altera a Lei nº 8.666/93;
 - 1.9.2. Declaração que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, o Licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo**, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado, não se enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.

2. DO OBJETO





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

2.1. A presente Dispensa Eletrônica tem por objeto a Aquisição de 01 (um) notebook e 02 (dois) tablets, que serão concedidos como prêmios aos vencedores do Concurso de Poesia “Prêmio Governador Marcelo Déda”, realizado pela Câmara Municipal de Aracaju.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com o fornecimento correrá à conta do orçamento-programa de 2023 da Câmara Municipal de Aracaju, obedecendo a seguinte classificação:

Unidade Orçamentária: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001- ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju

Natureza Despesa: 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport.e Outras

SubElemento: 33.90.31.01 - Aquisição de Prêmios, Condecorações, Medalhas e Troféus

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

4. DO ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

4.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer, exclusivamente, pelo sistema adotado pelo Setor demandante, para operacionalização da Dispensa Eletrônica, sendo vedada sua remessa em documento físico.

4.2. O envio de propostas e lances será de acordo com os prazos estabelecidos:

DATA E HORÁRIO INICIAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: 8h00, 11 de agosto de 2023.

DATA E HORÁRIO INICIAL DA DISPUTA DE LANCES: 9h00min, 16 de agosto de 2023.

4.3. A partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica, terá início à sessão pública virtual de dispensa com a recepção de propostas de preço, qualquer que seja o valor





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

- ofertado, exclusivamente, por meio do Sistema, vedada a apresentação de proposta em papel;
- 4.4. A partir do registro da sua proposta no Sistema, os fornecedores participantes terão conhecimento do menor valor ofertado até o momento e poderão formular lances de menor valor, sendo informados, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor;
 - 4.5. Só serão aceitos novos lances cujos valores forem inferiores ao do último lance registrado no Sistema;
 - 4.6. Durante o transcurso da sessão pública virtual de Dispensa Eletrônica, os fornecedores participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance que tenha sido apresentado pelos demais participantes, vedada a identificação do detentor do lance;
 - 4.7. A etapa de lances da Dispensa Eletrônica será encerrada a qualquer instante após apresentação de aviso de fechamento iminente, observado o período de tempo máximo de 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema;
 - 4.8. Imediatamente após o encerramento da Dispensa Eletrônica, o Sistema divulgará a classificação, indicando as propostas ou lances de menor valor.

5. DISPENSA ELETRÔNICA

- 5.1. A Dispensa Eletrônica será conduzida em sistema, público ou privado, indicado pelo órgão ou entidade municipal, e sua condução se dará de acordo com as Instruções Gerais e Procedimentos para Utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica, além das demais normas contidas neste documento.
- 5.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá acessar, com seu login e senha de acesso, ao Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o Órgão Promotor da Dispensa Eletrônica ou com toda a Administração Pública Municipal, como também o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 5.3. A proposta inicial e os lances subsequentes deverão ser registrados em moeda nacional para a quantidade total de cada item, com validade de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

- 5.4. Será considerado vencedor da Dispensa Eletrônica aquele que apresentar, durante o período da disputa, o lance de menor valor, sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as respectivas especificações e a exigência de regularidade de habilitação.
- 5.5. O Órgão Contratante poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

6. DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA

- 6.1. O julgamento das propostas e a adjudicação do objeto serão realizados através do **critério de MENOR PREÇO POR ITEM**. Na oferta de lances, quando o valor unitário do item resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras, sendo desconsideradas todas as demais.
- 6.2. As contratações oriundas das Dispensa Eletrônica serão formalizadas pela emissão de Nota de Empenho/Contrato que será comunicada ao adjudicatário.
- 6.3. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido neste termo.
- 6.4. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no Art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 6.5. A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses previstas no Art.78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo, à Contratada, direito a qualquer indenização.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO E QUANTITATIVO

- 7.1. A contratação em apreço tem por necessidade a quantidade e especificações de acordo com a tabela a seguir:





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
<p><u>NOTEBOOK:</u></p> <p>1.1. Processador: Deve ser, no mínimo, 10ª geração, frequência base de 1.80 Ghz. Deve ser dual-core (2 núcleos), permitindo multitarefa e melhor desempenho em aplicativos que suportam multithreading. Deve suportar 2 threads e possuir uma memória cache L3 de 4MB.</p> <p>1.2. Sistema Operacional: Windows 11, com licença vitalícia.</p> <p>1.3. Vídeo e Áudio: Deve possuir gráficos integrados, compatíveis com as tecnologias Microsoft DirectX e OpenGL. O áudio deve ser de alta definição (HD), proporcionando som claro e nítido. Deve incluir um microfone e alto-falantes estéreos embutidos para a reprodução de mídia.</p> <p>1.4. Memória e Armazenamento: Deve possuir uma memória RAM de, no mínimo, 4 GB para garantir um desempenho eficiente. O armazenamento deve ser um SSD de, no mínimo, 256 GB, permitindo acesso rápido aos dados e amplo espaço para armazenamento de arquivos e programas.</p> <p>1.5 Tela e Bateria: Deve possuir uma tela de 15,6 polegadas, com resolução Full HD. A bateria deve ser de lítio, com uma capacidade mínima de 43 Watts horas, com carregador bivolt.</p> <p>1.6 Conectividade e Interfaces: Deve possuir uma rede sem fio compatível com o padrão IEEE 802.11 AC b/g/n. Bluetooth 4.0 LE. As conexões devem incluir uma porta HDMI, duas portas USB (sendo uma delas 3.0), e uma entrada de áudio que suporte</p>	UNID.	1





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

<p>tanto microfone quanto fone de ouvido.</p> <p>1.7 Webcam e Leitor de Cartões: Deve possuir uma câmera frontal de alta definição (HD). Leitor de cartões micro SD.</p> <p>1.8 Touchpad e Teclado: O touchpad deve suportar toques múltiplos e possuir dois botões integrados. Teclado numérico integrado para facilitar a entrada de números.</p>		
<p><u>TABLET'S:</u></p> <p>2.1. Processador: Velocidade 2.3GHz, 1.8GHz Octa Core.</p> <p>2.2. Sistema Operacional: Android 11.</p> <p>2.3. Memória e Armazenamento: Memória RAM 3 GB, com armazenamento 32GB de Memória Interna e expansível.</p> <p>2.4. Tela e Conectividade: Tela de 8,7 polegadas TFT, com resolução de 800 x 1340 pixels. Conexões WiFi, Bluetooth 5.0.</p> <p>2.5. Bateria e Câmera: Bateria Lítio, com capacidade de 5100mAh. Câmera frontal 2.0 MP e Câmera traseira com 8 MP, com foco automático.</p> <p>2.6. Garantia: Garantia de 12 meses pelo fabricante.</p>	UNID.	2

7.2. Na proposta de preços, inserida no sistema, deverão estar incluídos todos os insumos que a compõem, como despesas com a entrega e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.3. A proposta deverá conter “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca.

8. DA HABILITAÇÃO





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

8.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço devem ser encaminhados, através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

8.1.1. Para Habilitação Jurídica:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administrados;

8.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.2.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, havendo possibilidade de emissão via internet;

8.1.2.2. De acordo entendimento do TCU (Acórdão nº 8.271/2011 - 2ª Câmara, Dou de 04/10/2011) e da 1ª Turma do STJ (AResp 309.867), sendo possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993;

8.1.3. Para Regularidade Fiscal:

8.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso (Art. 29, I da Lei nº. 8.666/93);

8.1.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal,





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Art. 29, II da Lei nº. 8.666/93);

8.1.3.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Art. 29, III da Lei nº. 8.666/93):

8.1.3.3.1. Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições sociais), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal; Estadual, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo domicílio ou sede do licitante; e Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo domicílio ou sede do licitante;

8.1.3.3.2. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (Art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

8.1.4. Para Regularidade Trabalhista

8.1.4.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por intermédio da apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943. (NR).

8.1.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto em lei, implicará decadência do direito à (s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar (em) a (s) contratação (ões), ou revogar a licitação, consoante





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

estabelecido no Art. 43, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.5. Para Qualificação Técnica

8.1.5.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o item cotado pela empresa;

8.1.5.2. Os objetos devem apresentar certificação do INMETRO e certificado de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;

8.2. Declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, emitida pelo sistema Licitanet.

8.3. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste processo, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica, bem como o atendimento sobre as normas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

9. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA DO PRODUTO

9.1. Após Termo de Adjudicação da Dispensa, será firmado Ordem de Fornecimento, tendo em vista que o objeto não resulta em obrigações futuras, dispensando-se o termo de contrato, consoante §4º, Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

9.2. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, mediante a emissão de Ordem de Fornecimento.

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

- 9.3. A responsabilidade pela emissão da Ordem de Fornecimento será do Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju, na pessoa da sua Diretora ou funcionário designado, através de e-mail.
- 9.4. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do servidor Marcos Santana Silva, Assessor de Tecnologia da Informação, Matrícula 80046, responsável pela elaboração das especificações técnicas, que deverá proceder com a avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal, conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidos estão em conformidade com a planilha, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando, quando necessário, a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da notificação do problema.
- 9.5. O compromisso para a realização da entrega só estará caracterizado mediante a emissão da Ordem de Fornecimento pelo Departamento Administrativo da Câmara Municipal de Aracaju
- 9.6. O aceite ou aprovação dos itens pela Câmara Municipal de Aracaju não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades, verificadas posteriormente, nas especificações estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, garantindo-se à Câmara Municipal de Aracaju as faculdades previstas na Lei 8.666/93.
- 9.7. A entrega dos equipamentos será feita à Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Aracaju, localizada na Rua Itabaiana, nº 174, Bairro Centro, Aracaju/SE, de segunda a sexta, no horário compreendido entre 7h e 13h.

10. OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

- 10.1. Emitir Ordem de fornecimento para entrega dos materiais;
- 10.2. Promover, através do Departamento Administrativo e Almoxarifado da Câmara Municipal de Aracaju, o acompanhamento e a fiscalização acerca dos aspectos quantitativo e qualitativo dos materiais entregues.
- 10.3. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos materiais;

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

- 10.4. Proceder com a verificação dos materiais entregues, objetivando constatar conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, para posterior aceite;
- 10.5. Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições previstas neste Edital e no Termo de Referência, para posterior aceite.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 11.1. Fornecer os materiais no prazo fixado no item 9.2 deste Edital, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento que será encaminhada por meio eletrônico;
- 11.2. Entregar os materiais dentro das especificações contidas no Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, nos locais e prazos fixados, sem implicar em acréscimo nos preços homologados;
- 11.3. Substituir, no prazo de até 3 (dias) dias úteis, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju, os materiais que, após a entrega ou aceite, venham a apresentar defeitos/vícios, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído por ação ou omissão a Câmara Municipal, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- 11.4. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 11.5. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- 11.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal de Aracaju ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 11.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Aracaju.

12. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO





ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

- 12.1. A responsabilidade pelo recebimento definitivo dos materiais ficará a cargo do servidor Sr. Marcos Santana Silva, Assessor de Tecnologia da Informação, Matrícula 80046, cabendo-lhe conferir se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com o descrito no item 7.1 e na proposta apresentada pelo licitante vencedor, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, determinando, quando necessária, a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 08 (oito) dias, contados da notificação do problema.
- 12.2. Caberá ao fiscal o recebimento e o atesto de Nota Fiscal correspondente aos materiais em pleno acordo com as especificações contidas neste Edital e no Termo de Referência.

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU efetuará o pagamento ao Fornecedor através de crédito em conta corrente mantida pelo Fornecedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias depois da entrega dos materiais, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal discriminativa, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que os materiais foram entregues a contento.
- 13.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, atualizações das certidões, que na ocasião estiverem vencidas, de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, FGTS, negativa de débitos Federal, Estadual e Municipal e Trabalhista.
- 13.3. Caso a empresa apresente a nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará a sua devolução ao fornecedor para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
- 13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 13.5. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa da empresa, o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. O licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93:

I. Advertência;

II. Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela administração, o adjudicatário não assinar a Ordem de Fornecimento ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não havido o processo de licitação;
- b) 10% (dez por cento) do valor global do empenho e/ou ordem de fornecimento pela inexecução total do ajuste e, em caso de rescisão contratual, por inadimplência do contratado;
- c) 10% (dez por cento) do valor remanescente a Ordem de Fornecimento na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não abrangida anteriormente.

III - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15. DOS DEMAIS EXIGÊNCIAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Ficam estabelecidas as demais disposições presentes no ANEXO I - TERMO DE





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

REFERÊNCIA, bem como em relação à discriminação do objeto apresentado no item 7.1, seu valor unitário e valor total.

16. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

16.1. Fazem parte integrante do processo:

16.1.1. ANEXO I – MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

16.1.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA presente em documento à parte, com as informações complementares sobre o fornecimento dos produtos.

16.2. Para obter maiores informações sobre como participar da Dispensa Eletrônica, a empresa poderá entrar em contato através do e-mail: cpl@aracaju.se.leg.br.

16.3. Para obter maiores informações sobre os meios e dúvidas em relação ao sistema *Licitanet*, a empresa poderá entrar em contato pelo suporte técnico através do telefone (34) 3014-6633.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Município de Aracaju para dirimir quaisquer dúvidas na realização desta compra.

Aracaju/SE, 10 de agosto de 2023.

**Marcelo de Andrade Santos
Presidente da CPL/CMA**





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

ANEXO I – ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

DISPENSA ELETRÔNICA Nº xx/2023

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a realizar a execução do objeto, observadas as especificações e demais condições constantes no Edital da Dispensa Eletrônica nº 12/2023, conforme abaixo:

Razão Social: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Endereço: XXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal: XXXXXXXXXXXXXXX
Telefone: XXXXXXXXX

Solicitamos a entrega dos materiais, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, devendo ser entregues juntamente com a Nota Fiscal e CNDs (Regularidade Fiscal e Trabalhista), nos endereços listados abaixo, conforme suas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.

Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta Ordem de Fornecimento serão originários da classificação funcional programática abaixo discriminada, devendo o empenho ser realizado no valor de R\$ xxxxx, como se segue:

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 692/2023

Unidade Orçamentária: 01101 - CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Função: 01 - Legislativa

SubFunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001- ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ação: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal de Aracaju

Natureza Despesa: 33.90.31.00 - Premiações Culturais, Art., Científicas, Desport.e Outras

SubElemento: 33.90.31.01 - Aquisição de Prêmios, Condecorações, Medalhas e Troféus

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Aracaju/SE, ___ de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Rua Itabaiana, nº 174, Centro, Aracaju/SE, CEP: 49010-010, Telefone: (79) 3512-2529
CNPJ: 13.167.804/0001-21

Página 17 de 17





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AD5-A05C-7DFD-C976

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO DE ANDRADE SANTOS (CPF 803.XXX.XXX-68) em 10/08/2023 12:34:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/5AD5-A05C-7DFD-C976>